



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2023
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP
PROCESSO N.º 748/2022

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sediada na Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro, CEP: 69301-080 - Boa Vista-RR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Resolução DPE/RR n.º 12/2011, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual n.º 29467-E, de 13 de outubro de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 296/2023/DG-CG/DG/DPG**.

Data da sessão: 13 de março de 2023.

Horário: 9h

Local: Rua Cecília Brasil, n.º 269, Centro - Sala da CPL.

- Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. (**Art. 2º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas (**Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (**Parágrafo único do art. 4º do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).
- Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial (**Art. 1º, parágrafo único da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002**).
- As regras estabelecidas no presente Instrumento Convocatório vinculam-se às que prevista no Termo de Referência e anexos, e aquelas reciprocamente a este, ainda que não contidas e/ou replicadas em um ou outro instrumento, sendo obrigatória a interpretação, análise, compreensão e aceitação integrativa e conjuntiva de todos os instrumentos componentes deste processo licitatório.
- Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Estadual n.º 29467-E de 13 de outubro de 2020, a Administração Pública está autorizada, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

1. DO OBJETO:

1.1. Este pregão tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de Centrais de Ar, de diversos modelos e capacidades, com instalação para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital.

2. DO VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

2.1. O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 723.625,47** (setecentos e vinte três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) cujos valores médios dos itens são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos e de acordo com o Termo de Referência, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93.

2.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993**, bem como os **artigos 21, 22 e 23 do Decreto nº 29467-E DE 13/10/2020**.

2.2.1. Notas fiscais de fornecedores serão insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste **PREGÃO**, única e exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.dpe@rr.def.br, cabendo o Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo. (**Art. 12. do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

3.1.1. O e-mail deve, obrigatoriamente, obedecer ao prazo estabelecido no Edital, ser encaminhado juntamente com as peças impugnatórias e recursais, a documentação de que seu subscritor possui poderes para assinar pela licitante, ou seja, contrato social ou documento equivalente, procuração, dentro do prazo de validade, quando for o caso, e documento de identificação (cédula de identidade, CNH ou documento equivalente).

3.1.2. As impugnações tempestivas que forem protocoladas no último dia via e-mail não serão recebidas após o encerramento do expediente (14:00 horas), restando prejudicada sua análise.

3.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame. (**§ 2º do art. 12 do Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000**).

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 2º (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (**§ 2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Aplicação por analogia**).

3.4. As respostas contra as impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site <http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes> e vincularão os participantes e a administração.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital e seus anexos.

3.6. Quando à impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do Pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculadas ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao setor responsável para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo o setor responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Defensoria Pública, conforme parágrafo 2º do art. 10º do Decreto Estadual n.º 29467-E de 13 de outubro de 2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. **Para os itens 2 e 8** poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. **Para os demais itens**, fica assegurada a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei

Complementar n.º 123/2006, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.3. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

5.3.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CREENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal.**

5.4. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c. impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- e. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g. que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

5.6. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)

6.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 02 /2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA DPE-RR
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 02/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA DPE-RR
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A licitante, somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (envelope n.º 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a licitante será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA por aquele que outorgou poderes (devendo ser reconhecida)**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO V**.

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VIII**.

7.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos da habilitação **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo **ANEXO VI**.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (documento de identificação pessoal com foto).

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto, os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de no mínimo **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.7.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação.

8.7.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.8.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.8.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

8.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.8.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.9. A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no **ANEXO II** (Modelo de Proposta).

8.10. A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E A RESPECTIVA DOCUMENTAÇÃO SIGNIFICARÁ EXPRESSA ACEITAÇÃO, PELAS LICITANTES, DE TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente a seguir.

9.3. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.3.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante; **(Inciso I do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor; **(Inciso II do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; **(Inciso III do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **(Inciso III do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.3.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **(Inciso IV do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **(Inciso V do art. 28 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.3.8. OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.3.1 A 9.3.7), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

9.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; **(aplicação por analogia do inciso I do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(Inciso II do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **(Inciso III do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes; **(Inciso IV do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante; **(Inciso III do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993)**

9.4.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante; (**Inciso III do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt11.jus.br), conforme Lei n.º 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011; (**Inciso V do art. 29 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**)

9.5. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

9.5.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos **compatíveis** e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

9.5.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá se referir a fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.5.1.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informação sobre o serviço fornecido, bem como cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.6. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.6.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (trinta) dias** corridos anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes; (**Inciso II do art. 31 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993**).

9.6.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

9.7. Outras declarações:

9.7.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso **XXXIII**, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**.

9.7.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao art. 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

9.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

9.8.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.8.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

9.9. Para efeito de habilitação serão aceitos “**PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS**”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, será aberto o envelope n.º 01 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, dos interessados em participar do certame.

10.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

10.5. Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado, exclusivamente, em proposta das demais licitantes.

10.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.7. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

10.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.9. Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.10. A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “desistente”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.14. Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

10.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei n.º 8.666/93.

10.16. Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal n.º 8.538/2015.

10.17. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

10.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Para aplicação do disposto no item **10.16** e seguintes e em cumprimento à Lei Complementar n.º 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente.

10.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

10.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

10.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

10.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

10.20.5. Caso a Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

10.20.6. Se houverem valores iguais apresentados por Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação das licitantes com preços iguais);

10.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

10.21. Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagrar vencedora do item ou dos itens.

10.22. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

11.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 7 E 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

11.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

11.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou instrumento equivalente pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

11.8. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

11.9. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do e-mail cpl.dpe@rr.def.br e/ou publicação nos jornais, site e Diário Eletrônico da Defensoria Pública, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos apresentados pelo licitante, sendo sua responsabilidade os dados de contato apresentados.

13. DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances deverá ser encaminhada para o e-mail cpl.dpe@rr.def.br no prazo de máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública que o declarou vencedor, devendo:

13.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

14.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n.º 29467-E, de 13 de outubro de 2020.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

15.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **ATÉ 02 (dois) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado formalmente pelo e-mail cpl.dpe@rr.def.br e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.5. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado.

16.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o **item 16.2** ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

16.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, contados da data de sua publicação no site oficial da Defensoria Pública (www.defensoria.rr.def.br/) – Art. 16 do Decreto Estadual n.º 29467-E de 13 de outubro de 2020.

16.8.1. Inicia-se a contagem do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a partir da data da assinatura.

16.9. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

17. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

17.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

17.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

17.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

17.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

17.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

17.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

17.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

17.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

17.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

17.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

17.5. Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

17.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, responsável pelo seu gerenciamento.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 26 do Decreto Estadual n.º 29467-E/2020 (Alterações feitas pelo Decreto Estadual n.º 31881-E de 08 de abril de 2022), não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 29467-E/2020 e no Decreto Estadual n.º 31881-E/2022.

20.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na **alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993**, bem como os **artigos 21, 22 e 23 do Decreto nº 29467-E DE 13/10/2020**.

20.2.1. A singular apresentação de Notas fiscais de fornecedores será considerada **insuficientes**, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

20.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento responsável, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

20.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Defensoria, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E EXECUÇÃO:

21.1. Do termo de contrato ou instrumento equivalente:

21.1.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

21.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

21.2.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

21.3. Dos Pagamentos:

21.3.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

21.4. Das Obrigações da Contratada e da Contratante:

21.4.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

22. DAS SANÇÕES:

22.1. Conforme **MINUTA DE CONTRATO – ANEXO III** deste edital.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

23.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

23.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.

23.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

23.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria (www.defensoria.rr.def.br/), sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, devendo as contrarrazões serem enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: cpl.dpe@rr.def.br.

23.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

23.7. OS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES INTERPOSTOS FORA DOS PRAZOS NÃO SERÃO CONHECIDOS.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o instrumento competente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e demais cominações legais.

24.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública.

24.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

24.7. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8.1. O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

24.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.10.1. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

24.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

24.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

24.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria, bem como do Departamento que solicitou a demanda quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

24.14. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observando o disposto na Lei n.º 418 de 15/01/2004.

24.15. Qualquer modificação neste edital e seus anexos será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

24.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.17. Aplica-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

24.18. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista – Roraima, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

25.1. Anexo I – Termo de referência;

25.2. Anexo II – Modelo da proposta de preços;

25.3. Anexo III – Minuta de contrato;

25.4. Anexo IV – Minuta da ata de registro de preços;

25.5. Anexo V - Modelo de procuração;

25.6. Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

25.7. Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega menores (art. 7º, XXXIII CF);

25.8. Anexo VIII - Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

25.9. Anexo IX - Declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

Boa Vista-RR, 23 de fevereiro de 2023.

Alceu Walter Rosa Júnior
Presidente da CPL- DPE/RR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2023/DMP/DA/DG/DPG

FORMAÇÃO DE SISTEMA DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR COM INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, NA CAPITAL E INTERIOR.

1. OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de Centrais de Ar, de diversos modelos e capacidades, com instalação para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência.

2.2 Diariamente são realizados atendimentos ao público externo, bem como a assistidos e fornecedores. Uma série de fatores influenciam na excelência da execução de tais serviços, dentre eles o conforto, a saúde e a segurança dos servidores, membros e assistidos. Nesse sentido, se faz necessário assegurar a todos que a Instituição onde desenvolvem suas atividades e realizam atendimentos diários ao público externo esteja em condições sanitárias e de segurança à saúde adequadas.

2.3 O controle da qualidade do ar é um dos principais focos quando o assunto é saúde. Muito além do mero conforto térmico, os efeitos do ar-condicionado em nossa saúde podem ser decisivos. A climatização artificial do ambiente pode ajudar a garantir as condições adequadas de bem-estar e higiene, combatendo a transmissão de doenças causadas por fungos, bactérias e outros agentes.

2.4 Quando a exposição prolongada ao calor em excesso persiste, é possível que a pessoa acabe desenvolva um quadro de aumento da fraqueza, irritabilidade, ansiedade, falta de foco e dificuldade de concentração e, em alguns casos, até mesmo depressão. Por isso, manter o ambiente na temperatura considerada ideal pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), 23°C, pode reduzir o risco desses problemas. Desta forma, tanto a umidade quanto a temperatura do ambiente têm influência direta no desempenho profissional, interferindo na produção, concentração, velocidade de trabalho, e até mesmo aumento da frequência de erros e acidentes quando superiores a 30°C.

2.5 Segundo o Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, a temperatura média do estado de Roraima é de 33,3°C, sendo que a temperatura máxima já alcançada foi de 42°C, muito acima do recomendado pela Anvisa. Diante das características locais de temperatura e clima, se faz extremamente necessário a utilização de equipamentos de refrigeração.

2.6 Os aparelhos de condicionadores de ar propostos, atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e serviços, irão proporcionar redução de custos com o consumo de energia elétrica, visto que possuem a tecnologia inverter, tendo sido escolhidos os de menor consumo para cada uma das categorias em questão.

2.7 Atualmente esta Defensoria **não possui central de ar em estoque**, impossibilitando atender as presentes e as futuras demandas.

2.8 É importante, ainda, possuir quantitativo extra que garantirá margem para estoque de segurança, visto que o procedimento licitatório a ser realizado leva uma quantidade considerável de meses para ser finalizado e havendo o desgaste de equipamentos não provisionados, poderemos realizar imediatamente a substituição para que não venha ocasionar qualquer prejuízo ao funcionamento da Instituição.

2.9 Nesse sentido, justifica-se a presente contratação para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, Lei 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 29.467-E, com alteração dada pelo Decreto nº 31881-E de 08/04/2022 com suas alterações posteriores, e a Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes a serem adotadas.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido e executado conforme especificações constantes na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos incluídos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	10	3.388,78	33.887,80
2	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos incluídos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	27	3.552,55	95.918,85
2.1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos incluídos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	08	3.552,55	28.420,40
3	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos incluídos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	15	4.391,28	65.869,20
3.1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos incluídos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	05	4.391,28	21.956,40
4	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos	Und	15	5.271,21	79.068,15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.				
4.1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	05	5.271,21	26.356,05
5	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	06	11.583,43	69.500,58
6	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	03	13.880,52	41.641,56
7	Central de ar condicionado, tipo cassette, com capacidade de refrigeração de 58.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	04	20.686,74	82.746,96
8	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	05	16.557,09	82.785,45
8.1	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de	Und	01	16.557,09	16.557,09

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.				
9	Central de ar condicionado, tipo cassette, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulação de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	03	26.305,66	78.916,98
TOTAL GERAL (R\$)					723.625,47

4.1.1 Os itens 2.1, 3.1, 4.1, 8.1, da tabela acima mencionada atendem aos arts. 47, caput, e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os quais estabelecem que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, inclusive despesas com instalação, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, de forma integral, no seguinte local e horário:

5.2. SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na Avenida Sebastião Diniz, 1327, esquina com a rua Cecília Brasil, Bairro: Centro, Boa Vista/RR, telefone: (95) 2121-2027/0265, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

5.3 Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar ao(à) CONTRATADO(A) o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

5.4 Antes da entrega dos equipamentos deverá ocorrer o Agendamento Prévio junto à Divisão de Material e Patrimônio, no horário de expediente (08h às 14h), através dos contatos previstos no subitem 5.2.

5.5 Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta do(a) CONTRATADO(A).

5.6 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na CONTRATANTE, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no subitem 5.2.

6. ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Quanto aos equipamentos:

6.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

6.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante no subitem 5.2.

6.1.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não diretamente mencionados neste instrumento.

6.1.4 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados de modo a protegê-los de qualquer dano eventual de manuseio/transporte, estando o CONTRATADO obrigado a reparo imediato, caso ocorram tais danos.

6.1.5 Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, além de serem equipamentos novos.

6.2 Quanto a instalação dos equipamentos:

6.2.1 Os serviços de instalação deverão ser realizados dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para as unidades da capital e 48 (quarenta e oito) horas para as unidades do interior, ambos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo(a) CONTRATADO(A);

6.2.2 Os serviços de instalação deverão ser previamente agendados, com antecedência, por meio dos contatos disponibilizados no subitem 5.2.

6.2.3 Os equipamentos deverão ser instalados conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE, o que será feito por meio de Ordem de Serviço (Anexo III), de acordo com as suas necessidades.

6.2.4 Os locais de instalação serão os seguintes:

1. Capital: Qualquer local dentro do município de Boa Vista (perímetro urbano ou rural);
2. Interior: Qualquer local dentro dos municípios de Alto Alegre, Bonfim, Cantá, Mucajaí, Caracará, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz (perímetro urbano ou rural).

6.2.5 Os serviços de instalação deverão incluir o "Kit Instalação", que contemplará todo o material necessário para o funcionamento adequado do equipamento, como: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros.

6.2.6 O "Kit Instalação" deverá abranger quaisquer quantidades de materiais necessários para a instalação, independente da distância entre a evaporadora e condensadora, e demais condições;

6.2.7 O serviço de instalação deverá ser acompanhado por pelo fiscal do contrato, ou, na ausência deste, por fiscal substituto ou por servidor designado pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE;

6.2.8 O(A) CONTRATADO(A) somente poderá realizar a instalação dos equipamentos após verificação das condições do local, inclusive das instalações elétricas, devendo entregar ao Fiscal ou a outro servidor que estiver acompanhando a execução dos serviços, Declaração de Vistoria (Anexo VI) com a finalidade de atestar a compatibilidade entre as condições do local e o equipamento a ser instalado.

6.2.9 Após a instalação, o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço deverá preencher Termo de Vistoria da Instalação (Anexo VIII), com a finalidade de atestar a devida realização do serviço de instalação.

6.2.10 Os serviços de instalação deverão atender às qualidades técnicas compatíveis com os padrões ofertados ao mercado, observando aspectos de durabilidade e resistência.

6.2.11 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

6.2.12 Os materiais utilizados nos serviços de instalação deverão estar de acordo com o padrão e peculiaridade dos equipamentos especificados no subitem 4.1, devendo ser utilizados materiais de primeira qualidade, não reciclados e em perfeito estado de conservação.

6.2.13 Fica a cargo da CONTRATANTE o envio dos equipamentos aos locais em que serão realizadas as instalações.

6.2.14 Fica a cargo do(a) CONTRATADO(A) todo e qualquer custo relacionado aos serviços de instalação, como diárias de funcionários, alimentação, transporte, combustível, eventual hospedagem, entre outros.

6.3 Quanto a garantia dos equipamentos:

6.3.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de instalação dos mesmos.

6.3.2 Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior a especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a CONTRATANTE.

6.3.3 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA a data e local de instalação do equipamento e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias para resguardar o cumprimento da garantia.

6.3.4 Serão rejeitados todos os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste Termo de Referência.

6.3.5 Relativamente à garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6.3.6 No ato da entrega dos equipamentos deverão ser fornecidos os termos de garantia, sem os quais os equipamentos não serão recebidos.

6.3.7 O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da realização dos serviços de instalação dos equipamentos.

6.3.8 Os chamados de assistência técnica dos equipamentos instalados deverão ser recebidos no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, contadas a partir de sua liberação pelo sistema SEI, salvo casos excepcionais submetidos à apreciação da CONTRATANTE.

6.3.9 Os equipamentos entregues, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.3.10 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar o prazo previsto acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

6.3.11 Caso o mesmo defeito de fábrica em um determinado condicionador de ar se repita pela terceira vez durante o prazo de garantia, o(a) CONTRATADO(A) deverá substituí-lo por outro novo de igual ou maior desempenho com garantia de 24 (vinte e quatro) meses com entrega no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da terceira ocorrência.

6.3.12 A marca ofertada deve possuir assistência técnica em Boa Vista - RR.

6.3.13 O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela assistência técnica dos equipamentos durante todo o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.

6.3.14 O fato da instalação e a manutenção preventiva (limpeza) serem realizadas por outra empresa especializada, não deverá acarretar perda de garantia, sendo que eventuais danos comprovadamente imputados a esta terceira empresa será de responsabilidade desta.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 Será exigido da o(a) CONTRATADO(A) que observe sempre as exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental, constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, além dos seguintes critérios, quando couber:

1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
2. Que os objetos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
3. Que sejam obedecidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
4. Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, e que haja fiscalização de seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 O(a) CONTRATADO(A) obriga-se a:

1. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua disponibilização, nos termos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93;
2. Realizar a entrega dos equipamentos no prazo constante no subitem 6.1.1 deste Termo de Referência, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez e pelo período de 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da justificativa plausível, que será analisada pela autoridade competente;
3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
4. Realizar as instalações dos equipamentos no prazo constante no subitem 6.2.1 deste Termo de Referência;
5. Emitir e apresentar Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requeira;
6. Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, no cumprimento e execução do Contrato;
7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado constante no subitem 6.3.9, o objeto com avarias ou defeitos;
8. Refazer, às suas expensas, no prazo fixado na Comunicação de Ocorrência constante no Anexo I, das instalações executadas com falhas ou defeitos;
9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à CONTRATANTE;
10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto deste Termo de Referência, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
11. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste Termo de Referência e da Proposta apresentada;

12. Credenciar Preposto, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato, aceito pela CONTRATANTE, com o qual manterá contato durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo(a) administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante Declaração de Apresentação de Preposto (Anexo II) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;
13. O preposto deverá estar apto a receber documentos e a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
14. Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento;
15. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a CONTRATANTE, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela mesma;
16. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
17. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
18. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
19. Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados nas dependências da CONTRATANTE;
20. Manter no quadro de funcionários da empresa, pessoal habilitado para executar serviços de instalação, em observância às normas técnicas de segurança;
21. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;
22. Ter um estoque de materiais que sejam suficientes para atender a demanda dos serviços solicitados e que não comprometam a agilidade de suas execuções;
23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
24. Oferecer garantia total dos serviços em execução, corrigindo todos os possíveis defeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
25. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
26. Atender de imediato as solicitações da Fiscalização, corrigindo qualquer ocorrência;
27. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
28. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
29. Garantir que seus funcionários observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da CONTRATANTE;
30. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação; e
31. Apresentar procuração caso o(s) titular(es) não venha(m) a assinar a proposta e o Contrato;
32. Observar os prazos e demais condições contratuais.

8.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

1. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, observado o disposto na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A DPE/RR obriga-se a:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADO(A).
4. Proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
5. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pelo(a) CONTRATADO(A);
6. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A), por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, predeterminando prazo para sua resolução;
7. Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal do Contrato, devendo emitir documento que comprove sua entrega;
8. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas em Contrato;
9. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 Após a homologação do certame, o(a) CONTRATADO(A) deverá providenciar, no prazo de 3 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo (representante legal da empresa que assinará o Contrato), no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

12.1.1 Além do cadastro indicado no subitem 10.1, o(a) CONTRATADO(A) deverá credenciar Preposto, nos termos do subitem 8.1. do presente Termo de Referência.

12.2 As solicitações de credenciamento deverão ser realizadas pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

12.3 A não solicitação de credenciamento dentro dos prazos estabelecidos poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Termo de Referência, quanto no instrumento contratual.

12.4 o(a) CONTRATADO(A) deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.5 O endereço de e-mail do representante legal e do Preposto do(a) CONTRATADO(A) para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser os mesmos as serem cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.6 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 O objeto contratado será entregue e executado conforme indicado neste Termo de Referência.

13.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3 A Fiscalização deverá estabelecer de que maneira se dará as instalações, para fins de melhor ordenamento e planejamento da execução contratual, devendo decidir as melhores datas e horários em conjunto com o(a) CONTRATADO(A).

13.4 A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

13.5 Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

13.6 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral do(a) CONTRATADO(A), em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

13.7 A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

13.7.1 Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal do(a) CONTRATADO(A), deverá a mesma encaminhar ao(à) CONTRATADO(A) justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

13.7.2 Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá o(a) CONTRATADO(A) tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

13.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O recebimento dos equipamentos se dará por meio do atesto da Nota Fiscal a ser realizado por servidor devidamente designado pela Administração, em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório - TRP (Anexo IV) e Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Anexo V).

14.2 O recebimento dos serviços de instalação se dará com a emissão de Termo de Execução de Instalação constante no Anexo VII deste Termo de Referência.

14.3 O Termo de Recebimento Provisório será emitido e assinado pela Fiscalização, no ato da entrega dos itens para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva.

14.3.1 Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes no subitem 4.1 deste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) será comunicada da ocorrência (Anexo I) para substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua ciência, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3.2 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido e assinado pela Fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações constantes no subitem 4.1, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento provisório, e importará na aceitação definitiva dos itens.

14.3.3 Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e ao item 13 do presente Termo de Referência, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes neste item, Ordens de Serviços, Requisições de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pela CONTRATANTE, quanto pelo(a) CONTRATADO(A), exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

15. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo e condições estabelecidos no subitem 8.1, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Após disponibilização do termo de Contrato via sistema SEI Externo, o(a) CONTRATADO(A) terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.3 O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a), em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido;
2. Multa de 0,5% (zero, cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;
4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço;
 - d.2. Desistência da execução do serviço.
5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso o(a) CONTRATADO(A) venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

15.3.1 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito do(a) CONTRATADO(A) em favor da CONTRATANTE.

15.4 O(a) CONTRATADO(A) se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.4.b;
4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 15.4, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
5. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - e.1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - e.2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
6. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. PAGAMENTO

16.1 O(A) CONTRATADO(A) apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.2 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento.

16.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte do(a) CONTRATADO(A).

16.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

16.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, bem como Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo.

16.6 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta o(a) CONTRATADO(A), em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

16.8 Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;.

VP = Valor da parcela em atraso.

16.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

16.10 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) /$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V+ Valor contratual a ser reajustado;

Iº= Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I= Índice relativo ao mês do reajuste.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

19.2 O término da vigência do contrato não exclui do(A) CONTRATADO(A) a responsabilidade quanto aos serviços de instalação do objeto contratado, bem como a sua garantia.

20. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

20.1 O valor máximo estimado para esta despesa será de **R\$ 723.625,47** (setecentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) .

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
FUNÇÃO	14 - Direitos à Cidadania
SUBFUNÇÃO	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
PROGRAMA DE GOVERNO	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
AÇÃO (P/A/OE)	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
ELEMENTO DE DESPESA*	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
SUBELEMENTO DE DESPESA**	39 - Equipamento/Refrigeração e Cond de Ar
FONTE	101

22. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 Divisão de Material e Patrimônio da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

Magno da Silva Matos

Chefe da Divisão de Material e Patrimônio
DPE/RR

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Rigoberto Araújo de Moraes

Diretor do Departamento de Administração
DPE/RR

ANEXOS

ANEXO I - MODELO DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA	
CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA DO CONTRATO:
CONTRATADO:	PRAZO:

OBJETO:	
VALOR DO CONTRATO:	FISCAL:
REPRESENTANTE DO(A) CONTRATADO(A):	
<p>Sr. Representante,</p> <p>Pelo presente comunico-lhe as seguintes ocorrências durante a execução do Contrato supracitado:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Ciente dos fatos, a o(a) CONTRATADO(A) deverá encaminhar à Fiscalização, no prazo máximo de _____ (dias), justificativa e informações quanto as providências tomadas para resolução.</p>	

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

<p>DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO</p>
<p>Eu, (Incluir nome do representante), representante legal da empresa (Incluir nome da o(a) CONTRATADO(A)), DECLARO para os devidos fins, que nos comprometemos a manter Preposto, durante o prazo de vigência do Contrato nº _____/_____, Processo SEI nº _____.</p> <p><u>DADOS DO PREPOSTO</u></p> <ol style="list-style-type: none"> Nome do Preposto: CPF: RG: Qualificação Profissional: Endereço: E-mail: Telefone/WhatsApp: <p align="right">Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.</p> <p align="center"> _____ (Assinatura/Carimbo) (NOME) Representante/Preposto da o(a) CONTRATADO(A) (Nome da Empresa) </p>

ANEXO III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2023

PROCESSO Nº:

CONTRATO Nº:

CONTRATADO(A):

CNPJ Nº:

Solicito a execução do(s) serviço(s) nos locais e nas quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
1			
2			

OBSERVAÇÕES:

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PROCESSO Nº:

CONTRATO Nº:

CONTRATADO:

CNPJ:

OBJETO: Constitui o presente objeto a **aquisição de** _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência nº ____/____, Processo SEI nº _____.

DECLARAÇÃO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na **Requisição nº ____ e na Nota Fiscal nº _____ (se houver)**, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que o mesmo se encontra em desacordo com o objeto licitado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
VALOR TOTAL (R\$)				

OBSERVAÇÕES:

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO						
PROCESSO N°:						
CONTRATO N°:						
CONTRATADO:						
CNPJ:						
OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de _____, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência n° ___/____, Processo SEI n° _____.						
DECLARAÇÃO: A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo(a) servidor(a) abaixo descrito (a) declara para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, entregou, de forma DEFINITIVA , o objeto constante na Requisição n° ____ e na Nota Fiscal n° _____ (se houver).						
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	1					
	2					
	VALOR TOTAL (R\$)					
OBSERVAÇÕES:						

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (CONTRATADA)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA	
PROCESSO N°:	
CONTRATO N°:	
DECLARANTE:	

CNPJ:	
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
DATA:	HORA:
<p>DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei as estruturas da CONTRATANTE, a fim de inspecionar e realizar vistoria técnica, com relação a:</p> <p>() Instalação elétrica do local de prestação dos serviços;</p> <p>() Aspectos estruturais - Paredes, Lages, Tubulações e etc;</p> <p>() Adequação do equipamento para a carga térmica do ambiente.</p> <p>Diante do exposto, atesto que a presente estrutura é APTA a receber a referida instalação constante na Ordem de Serviço nº _____.</p> <p style="text-align: right;">Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____ (Assinatura/Carimbo) (NOME) Técnico do(a) CONTRATADO(A) (Nome da Empresa)</p>	

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO (CONTRATADA)

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO	
PROCESSO Nº:	
CONTRATO Nº:	
DECLARANTE:	
CNPJ:	
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
DATA:	HORA:
<p>DECLARO, para os devidos fins, que executei a instalação dos equipamentos, conforme quantitativo e especificações constantes na Ordem de Serviço nº _____.</p> <p style="text-align: right;">Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.</p>	

(Assinatura/Carimbo)
(NOME)
Técnico do(a) CONTRATADO(A)
(Nome da Empresa)

ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE VISTORIA DA INSTALAÇÃO (FISCALIZAÇÃO)

TERMO DE VISTORIA DA INSTALAÇÃO	
PROCESSO N°:	
CONTRATO N°:	
DECLARANTE:	
CNPJ:	
LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:	
DATA:	HORA:
<p>DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei e conferi a instalação dos equipamentos, conforme quantitativo e especificações constantes na Ordem de Serviço n° _____.</p>	
<p>_____ (Assinatura/Carimbo) (NOME) Responsável pela vistoria CONTRATANTE Defensoria Pública do Estado de Roraima</p>	

APROVO

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do art. 3º, inciso II da Portaria/DPG n.º 118, de 07 de fevereiro de 2012.

(assinado eletronicamente)
Maria de Fátima Lima da Silva
Diretora Geral
DPE/RR

Em 01 de fevereiro de 2023.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 02/2023

Processo n.º: 748/2022

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é a eventual aquisição de Centrais de Ar, de diversos modelos e capacidades, com instalação para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Local e Data:						
Razão Social:						
CNPJ n.º						
Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º						
Endereço Completo:						
Telefone:						
Dados do Representante Legal	Nome:					
	Endereço:					
	Profissão:			RG:		CPF:
	E-mail:			Tel.:		Tel.:
Valor Global da Proposta R\$ XXXX (por extenso)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos incluídos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	10		R\$	R\$
2	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos incluídos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	27		R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	08		R\$	R\$
3	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	15		R\$	R\$
3.1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	05		R\$	R\$
4	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	15		R\$	R\$
4.1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	05		R\$	R\$
5	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de	Und	6		R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.					
6	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	3		R\$	R\$
7	Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 58.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	4		R\$	R\$
8	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	5		R\$	R\$
8.1	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	1		R\$	R\$
9	Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca,	Und	3		R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	MARCA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.					
Valor Global da Proposta R\$ XXXX (por extenso)						RS

Declaramos,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão de obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Somos cientes de que não será aceito o pedido para a alteração dos valores apresentados por meio desta proposta, sob a alegação de erro, omissão ou quaisquer outros pretextos, visto que a indicação e apresentação dos mesmos são de responsabilidade nossa.
- Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
- Local de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
- Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda, estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e data

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Com carimbo da empresa)**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA _____.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, n° 1165, Bairro: Centro, nesta cidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ n°. 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. _____, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n° 74.734 SSP/RR, inscrito no CPF sob n° 383.060.502-15, nomeado (a) através do Decreto n° 1606-P de 30 de Dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima n° 3872, de 30 de Dezembro de 2020, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____ com sede na Rua _____, n.º _____, bairro: _____, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, Portador da Carteira Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, (Evento SEI n.º _____), conforme especificações no Termo de Referência n.º ____/2022 (Evento SEI n.º _____), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n.º 000748/2022, na modalidade _____, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a formação de sistema de registro de preços para eventual aquisição de Centrais de Ar, de diversos modelos e capacidades, com instalação para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior, conforme Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência.

2.2 Diariamente são realizados atendimentos ao público externo, bem como a assistidos e fornecedores. Uma série de fatores influenciam na excelência da execução de tais serviços, dentre eles o conforto, a saúde e a segurança dos servidores, membros e assistidos. Nesse sentido, se faz necessário assegurar a todos que a Instituição onde desenvolvem suas atividades e realizam atendimentos diários ao público externo esteja em condições sanitárias e de segurança à saúde adequadas.

2.3 O controle da qualidade do ar é um dos principais focos quando o assunto é saúde. Muito além do mero conforto térmico, os efeitos do ar-condicionado em nossa saúde podem ser decisivos. A climatização artificial do ambiente pode ajudar a garantir as condições adequadas de bem-estar e higiene, combatendo a transmissão de doenças causadas por fungos, bactérias e outros agentes.

2.4 Quando a exposição prolongada ao calor em excesso persiste, é possível que a pessoa acabe desenvolva um quadro de aumento da fraqueza, irritabilidade, ansiedade, falta de foco e dificuldade de concentração e, em alguns casos, até mesmo depressão. Por isso, manter o ambiente na temperatura considerada ideal pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), 23°C, pode reduzir o risco desses problemas. Desta forma, tanto a umidade quanto a temperatura do ambiente têm influência direta no desempenho profissional, interferindo na produção, concentração, velocidade de trabalho, e até mesmo aumento da frequência de erros e acidentes quando superiores a 30°C.

2.5 Segundo o Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, a temperatura média do estado de Roraima é de 33,3°C, sendo que a temperatura máxima já alcançada foi de 42°C, muito acima do recomendado pela Anvisa. Diante das características locais de temperatura e clima, se faz extremamente necessário a utilização de equipamentos de refrigeração.

2.6 Os aparelhos de condicionadores de ar propostos, atendem aos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e serviços, irão proporcionar redução de custos com o consumo de energia elétrica, visto que possuem a tecnologia inverter, tendo sido escolhidos os de menor consumo para cada uma das categorias em questão.

2.7 Atualmente esta Defensoria **não possui central de ar em estoque**, impossibilitando atender as presentes e as futuras demandas.

2.8 É importante, ainda, possuir quantitativo extra que garantirá margem para estoque de segurança, visto que o procedimento licitatório a ser realizado leva uma quantidade considerável de meses para ser finalizado e havendo o desgaste de equipamentos não provisionados, poderemos realizar imediatamente a substituição para que não venha ocasionar qualquer prejuízo ao funcionamento da Instituição.

2.9 Nesse sentido, justifica-se a presente contratação para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O objeto deste Contrato observará as normas da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, Lei 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 29.467-E, com alteração dada pelo Decreto nº 31881-E de 08/04/2022 com suas alterações posteriores, e a Resolução nº 12, de 24 de novembro de 2011, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes a serem adotadas.

3.2 Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame Licitatório e na elaboração de suas respectivas propostas.

CLÁUSULA QUARTA - ESPECIFICAÇÕES

4.1 O objeto deste Contrato deverá ser fornecido e executado conforme especificações constantes na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 9.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três)	Und	10	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.				
2	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	27	R\$	R\$
2.1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 12.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	08	R\$	R\$
3	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	15	R\$	R\$
3.1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 18.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	05	R\$	R\$
4	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	15	R\$	R\$
4.1	Central de ar condicionado, tipo split hi-wall, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 24.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	05	R\$	R\$
5	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 36.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da	Und	06	R\$	R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.				
6	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 48.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	03	R\$	R\$
7	Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 58.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	04	R\$	R\$
8	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	05	R\$	R\$
8.1	Central de ar condicionado, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), com coeficiente de energia padrão A ou B, fixação em parede, tensão 220 volts, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL-INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	01	R\$	R\$
9	Central de ar condicionado, tipo cassete, com capacidade de refrigeração de 60.000 BTU's (condensadora e evaporadora), fixação no teto, tensão 220v, controle remoto sem fio, - funções: liga/desliga, modo, controle da temperatura, fan e timer, cor branca, ciclo frio, filtro de ar lavável de fácil remoção, compressor rotativo e regulagem de ar de 02 (duas) ou 03 (três) velocidades, selo PROCEL - INMETRO de desempenho, com instalação (na capital e interior) dos equipamentos inclusos na proposta de preço , garantia mínima de 01 (um) ano, com assistência técnica em Boa Vista.	Und	03	R\$	R\$
TOTAL GERAL (R\$)					R\$

4.1.1 Os itens 2.1, 3.1, 4.1, 8.1, da tabela acima mencionada atendem aos arts. 47, caput, e 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, os quais estabelecem que em certames para aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.2 O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, inclusive despesas com instalação, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

CLÁUSULA QUINTA- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

5.1 O objeto deste Contrato deverá ser entregue, de forma integral, no seguinte local e horário:

5.2 SEÇÃO DE PATRIMÔNIO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na Avenida Sebastião Diniz, 1327, esquina com a rua Cecília Brasil, Bairro: Centro, Boa Vista/RR, telefone: (95) 2121-2027/0265, de segunda à sexta-feira, das 8h às 14h.

5.3 Havendo mudança do local de entrega, o Fiscal designado pela Administração deverá comunicar ao(à) CONTRATADO(A) o novo endereço, por escrito e com antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos.

5.4 Antes da entrega dos equipamentos deverá ocorrer o Agendamento Prévio junto à Divisão de Material e Patrimônio, no horário de expediente (08h às 14h), através dos contatos previstos no subitem 5.2.

5.5 Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta do(a) CONTRATADO(A).

5.6 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia que não haja expediente na CONTRATANTE, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil e deverá ser feita no horário indicado no subitem 5.2.

CLÁUSULA SEXTA- ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Quanto aos equipamentos:

6.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

6.1.2 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço constante no subitem 5.2.

6.1.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não diretamente mencionados neste instrumento.

6.1.4 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados de modo a protegê-los de qualquer dano eventual de manuseio/transporte, estando o CONTRATADO obrigado a reparo imediato, caso ocorram tais danos.

6.1.5 Os equipamentos deverão estar de acordo com as especificações constantes no subitem 4.1, além de serem equipamentos novos.

6.2 Quanto a instalação dos equipamentos:

6.2.1 Os serviços de instalação deverão ser realizados dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para as unidades da capital e 48 (quarenta e oito) horas para as unidades do interior, ambos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo(a) CONTRATADO(A);

6.2.2 Os serviços de instalação deverão ser previamente agendados, com antecedência, por meio dos contatos disponibilizados no subitem 5.2.

6.2.3 Os equipamentos deverão ser instalados conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE, o que será feito por meio de Ordem de Serviço (Anexo III do Termo de Referência), de acordo com as suas necessidades.

6.2.4 Os locais de instalação serão os seguintes:

1. Capital: Qualquer local dentro do município de Boa Vista (perímetro urbano ou rural);
2. Interior: Qualquer local dentro dos municípios de Alto Alegre, Bonfim, Cantá, Mucajaí, Caracarái, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz (perímetro urbano ou rural).

6.2.5 Os serviços de instalação deverão incluir o "Kit Instalação", que contemplará todo o material necessário para o funcionamento adequado do equipamento, como: suportes, tubulação de escoamento da água, cabos elétricos, afiação, plugues, fita PVC branca, parafusos, buchas, revestimento térmico de tubulação, flanges, porcas, arruelas, tubulação de cobre, entre outros.

6.2.6 O "Kit Instalação" deverá abranger quaisquer quantidades de materiais necessários para a instalação, independente da distância entre a evaporadora e condensadora, e demais condições;

6.2.7 O serviço de instalação deverá ser acompanhado por pelo fiscal do contrato, ou, na ausência deste, por fiscal substituto ou por servidor designado pelo Departamento de Administração da CONTRATANTE;

6.2.8 O(A) CONTRATADO(A) somente poderá realizar a instalação dos equipamentos após verificação das condições do local, inclusive das instalações elétricas, devendo entregar ao Fiscal ou a outro servidor que estiver acompanhando a execução dos serviços, Declaração de Vistoria (Anexo VI do Termo de Referência) com a finalidade de atestar a compatibilidade entre as condições do local e o equipamento a ser instalado.

6.2.9 Após a instalação, o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço deverá preencher Termo de Vistoria da Instalação (Anexo VIII do Termo de Referência), com a finalidade de atestar a devida realização do serviço de instalação.

6.2.10 Os serviços de instalação deverão atender às qualidades técnicas compatíveis com os padrões ofertados ao mercado, observando aspectos de durabilidade e resistência.

6.2.11 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento.

6.2.12 Os materiais utilizados nos serviços de instalação deverão estar de acordo com o padrão e peculiaridade dos equipamentos especificados no subitem 4.1, devendo ser utilizados materiais de primeira qualidade, não reciclados e em perfeito estado de conservação.

6.2.13 Fica a cargo da CONTRATANTE o envio dos equipamentos aos locais em que serão realizadas as instalações.

6.2.14 Fica a cargo do(a) CONTRATADO(A) todo e qualquer custo relacionado aos serviços de instalação, como diárias de funcionários, alimentação, transporte, combustível, eventual hospedagem, entre outros.

6.3 Quanto a garantia dos equipamentos:

6.3.1 O prazo de garantia dos equipamentos será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de instalação dos mesmos.

6.3.2 Caso o fabricante e/ou fornecedor possua uma política de garantia superior a especificada neste item, deverá ser adotada a que melhor beneficie a CONTRATANTE.

6.3.3 A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA a data e local de instalação do equipamento e quaisquer outras informações que se fizerem necessárias para resguardar o cumprimento da garantia.

6.3.4 Serão rejeitados todos os equipamentos que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste Contrato.

6.3.5 Relativamente à garantia, aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6.3.6 No ato da entrega dos equipamentos deverão ser fornecidos os termos de garantia, sem os quais os equipamentos não serão recebidos.

6.3.7 O prazo de garantia dos serviços de instalação será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados da realização dos serviços de instalação dos equipamentos.

6.3.8 Os chamados de assistência técnica dos equipamentos instalados deverão ser recebidos no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, contadas a partir de sua liberação pelo sistema SEI, salvo casos excepcionais submetidos à apreciação da CONTRATANTE.

6.3.9 Os equipamentos entregues, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

6.3.10 Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar o prazo previsto acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

6.3.11 Caso o mesmo defeito de fábrica em um determinado condicionador de ar se repita pela terceira vez durante o prazo de garantia, o(a) CONTRATADO(A) deverá substituí-lo por outro novo de igual ou maior desempenho com garantia de 24 (vinte e quatro) meses com entrega no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação da terceira ocorrência.

6.3.12 A marca ofertada deve possuir assistência técnica em Boa Vista - RR.

6.3.13 O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela assistência técnica dos equipamentos durante todo o período de garantia, sem ônus à CONTRATANTE.

6.3.14 O fato da instalação e a manutenção preventiva (limpeza) serem realizadas por outra empresa especializada, não deverá acarretar perda de garantia, sendo que eventuais danos comprovadamente imputados a esta terceira empresa será de responsabilidade desta.

CLÁUSULA SETIMA- DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1 Será exigido da o(a) CONTRATADO(A) que observe sempre as exigências relacionadas à sustentabilidade ambiental, constantes na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, além dos seguintes critérios, quando couber:

1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
2. Que os objetos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
3. Que sejam obedecidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4. Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, e que haja fiscalização de seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

1. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua disponibilização, nos termos do art. 64 da Lei n.º 8.666/93;
2. Realizar a entrega dos equipamentos no prazo constante no subitem 6.1.1 deste Contrato, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez e pelo período de 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da justificativa plausível, que será analisada pela autoridade competente;
3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
4. Realizar as instalações dos equipamentos no prazo constante no subitem 6.2.1 deste Contrato;
5. Emitir e apresentar Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requeira;
6. Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, no cumprimento e execução do Contrato;
7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado constante no subitem 6.3.9, o objeto com avarias ou defeitos;
8. Refazer, às suas expensas, no prazo fixado na Comunicação de Ocorrência constante no Anexo I, das instalações executadas com falhas ou defeitos;
9. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à CONTRATANTE;
10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto deste Contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
11. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste Contrato e da Proposta apresentada;
12. Credenciar Preposto, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do Contrato, aceito pela CONTRATANTE, com o qual manterá contato durante o período de vigência do Contrato, para representá-lo(a) administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante Declaração de Apresentação de Preposto (Anexo II do Termo de Referência) onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, bem como número telefônico para contato e endereço de e-mail;
13. O preposto deverá estar apto a receber documentos e a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
14. Respeitar rigorosamente as especificações contidas neste instrumento;
15. Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a CONTRATANTE, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela mesma;
16. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
17. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
18. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
19. Garantir que seus funcionários estejam devidamente uniformizados nas dependências da CONTRATANTE;
20. Manter no quadro de funcionários da empresa, pessoal habilitado para executar serviços de instalação, em observância às normas técnicas de segurança;
21. Supervisionar permanentemente os serviços, de modo a obter uma operação eficiente e eficaz;
22. Ter um estoque de materiais que sejam suficientes para atender a demanda dos serviços solicitados e que não comprometam a agilidade de suas execuções;
23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

24. Oferecer garantia total dos serviços em execução, corrigindo todos os possíveis defeitos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
25. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
26. Atender de imediato as solicitações da Fiscalização, corrigindo qualquer ocorrência;
27. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
28. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
29. Garantir que seus funcionários observem as obrigações constantes deste instrumento e as orientações da CONTRATANTE;
30. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto da Contratação; e
31. Apresentar procuração caso o(s) titular(es) não venha(m) a assinar a proposta e o Contrato;
32. Observar os prazos e demais condições contratuais.

8.2 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

1. A veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, observado o disposto na Lei do Nepotismo (Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA NONA- DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DECIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADO(A).
4. Proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
5. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercidos diretamente pelo(a) CONTRATADO(A);
6. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A), por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, predeterminando prazo para sua resolução;
7. Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal do Contrato, devendo emitir documento que comprove sua entrega;
8. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções ou penalidades previstas em Contrato;
9. Notificar o(a) CONTRATADO(A), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

11.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de

seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1 Após a homologação do certame, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 3 (três) dias úteis, solicitação de credenciamento de usuário externo (representante legal da empresa que assinará o Contrato), no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017.

12.1.1 Além do cadastro indicado no subitem 10.1, a CONTRATADA deverá credenciar Preposto, nos termos do subitem 8.1. do presente Contrato.

12.2 As solicitações de credenciamento deverão ser realizadas pelo sítio https://sei.rr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.

12.3 A não solicitação de credenciamento dentro dos prazos estabelecidos poderá ocasionar na aplicação das Sanções Administrativas previstas tanto no Contrato, quanto no instrumento contratual.

12.4 A CONTRATADA deverá manter atualizado o seu cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.5 O endereço de e-mail do representante legal e do Preposto da CONTRATADA para fins de recebimento de notificação e demais comunicações inerentes à execução do Contrato deverá ser informado na proposta, devendo ser os mesmos as serem cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

12.6 A adoção de comunicações digitais é o resultado da implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI. Assim, os processos administrativos que tramitam sob a tutela deste sistema computacional dispensam a utilização do meio físico papel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 O objeto contratado será entregue e executado conforme indicado neste Contrato.

13.2 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3 A Fiscalização deverá estabelecer de que maneira se dará as instalações, para fins de melhor ordenamento e planejamento da execução contratual, devendo decidir as melhores datas e horários em conjunto com o(a) CONTRATADO(A).

13.4 A CONTRATANTE, por meio da fiscalização, deverá exigir a emissão e apresentação de Nota Fiscal, certidões de regularidade fiscal e relatório, caso necessário, para fins de realização do pagamento.

13.5 Ao Fiscal caberá a atestação das faturas.

13.6 Decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal designado deverão ser solicitadas à Diretoria Geral do(a) CONTRATADO(A), em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

13.7 A perda da regularidade fiscal no curso da execução do Contrato não autoriza a retenção de pagamentos pelos serviços comprovadamente prestados.

13.7.1 Na impossibilidade de comprovação de regularidade fiscal do(a) CONTRATADO(A), deverá a mesma encaminhar ao(à) CONTRATADO(A) justificativa para a ausência dos referidos documentos, que será analisada pela Fiscalização.

13.7.2 Tendo ocorrido o descrito no item anterior, após o pagamento, deverá o(a) CONTRATADO(A) tomar todas as providências cabíveis para regularização fiscal, cuja comprovação se dará com o envio posterior das devidas certidões à CONTRATANTE.

13.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 O recebimento dos equipamentos se dará por meio do atesto da Nota Fiscal a ser realizado por servidor devidamente designado pela Administração, em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório - TRP (Anexo IV do Termo de Referência) e Termo de Recebimento Definitivo - TRD (Anexo V do Termo de Referência).

14.2 O recebimento dos serviços de instalação se dará com a emissão de Termo de Execução de Instalação constante no (Anexo VII do Termo de Referência).

14.3 O Termo de Recebimento Provisório será emitido e assinado pela Fiscalização, no ato da entrega dos itens para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva.

14.3.1 Caso seja constatada a ocorrência de vício do material, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes no subitem 4.1 deste Termo de Referência, o(a) CONTRATADO(A) será comunicada da ocorrência (Anexo I do Termo de Referência) para substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua ciência, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3.2 O Termo de Recebimento Definitivo será emitido e assinado pela Fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações constantes no subitem 4.1, em um prazo de até 10 (dez) dias corridos da data do recebimento provisório, e importará na aceitação definitiva dos itens.

14.3.3 Em atenção à Portaria DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017, que instituiu a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e ao item 13 do presente Termo de Referência, com o fim de dar celeridade aos procedimentos administrativos, todos os Termos constantes neste item, Ordens de Serviços, Requisições de Fornecimentos ou outros documentos concernentes à execução Contratual deverão ser assinados tanto pela CONTRATANTE, quanto pelo(a) CONTRATADO(A), exceto nos casos em que a assinatura unilateral seja suficiente para o prosseguimento processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato dentro do prazo e condições estabelecidos no subitem 8.1, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Após disponibilização do termo de Contrato via sistema SEI Externo, o(a) CONTRATADO(A) terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

15.3 O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a), em caso de atraso injustificado na execução do Contrato às multas de mora indicadas abaixo, sem prejuízo da rescisão unilateral, conforme estabelece o art. 86 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93:

1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido;
2. Multa de 0,5% (zero, cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 (quinze) dias corridos;
3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 (quinze) dias corridos;
4. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato não realizado, no caso de:
 - d.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, na execução do serviço;
 - d.2. Desistência da execução do serviço.
5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, caso o(a) CONTRATADO(A) venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.

15.3.1 O valor da multa aplicada será descontado de Nota Fiscal ou crédito do(a) CONTRATADO(A) em favor da CONTRATANTE.

15.4 O(a) CONTRATADO(A) se sujeitará, ainda, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, de acordo com o art. 87, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções administrativas:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.4.b;
4. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser aplicadas em conjunto com as do subitem 15.4, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação;
5. A suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:
 - e.1 Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição e por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e.2 Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

6. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

16.1 O(A) CONTRATADO(A) apresentará a Nota Fiscal do objeto fornecido, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

16.2 O documento de cobrança deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento.

16.3 A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte do(a) CONTRATADO(A).

16.4 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADO(A), em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal, deduzidas as multas, se houver.

16.5 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, bem como Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo.

16.6 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta o(a) CONTRATADO(A), em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando qualquer direito a reajustamento de preços no valor faturado.

16.8 Havendo atraso de pagamento, causado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;.

VP = Valor da parcela em atraso.

16.9 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

16.10 A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida o objeto contratado; ou
2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) /$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V+ Valor contratual a ser reajustado;

Iº= Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I= Índice relativo ao mês do reajuste.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

18.2 O término da vigência do contrato não exclui da CONTRATADA a responsabilidade quanto aos serviços de instalação do objeto contratado, bem como a sua garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VALOR

19.1 O valor total do Contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1. Unidade Orçamentária: 32.101;
2. Programa de Trabalho: 14.422.96.2259;
3. Natureza da Despesa: 44.90.52;
4. Fonte de Recursos: 101.
5. Tipo de Empenho:

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo ou Apostilamento, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima, DEDEP/RR, Será vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista neste Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, reduzido o termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

23.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima – DEDPE/RR, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e com suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão observados neste Contrato e no Termo de Referência, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 29.468-E de 13 de outubro de 2020 e no Decreto nº 29.467-E de 13 de outubro de 2020, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no Contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEXTA - DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes desta aquisição.

E por estarem certas e contratada, assinam as partes o presente contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

(assinatura eletrônica)

Defensor Público Geral

CONTRATANTE

(assinatura eletrônica)

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Dinamar da Cunha Almeida

Matrícula: 89010812

2. Wislena Souza da Silva

Matrícula: 31003022

ANEXO IV**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º XX/2023****PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 02/2023****PROCESSO N.º 748/2022**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, localizada na rua Cecília Brasil, nº 269 – Centro, CEP: 69.301-080, Boa Vista/RR, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral, o(a) Sr.(a) _____, juntamente com o(a) Pregoeiro(a), Sr.(a) _____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 29.467-E, de 13/10/2020, do Decreto nº 31.881-E, de 08/04/22, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços, e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, _____ (Estado), Telefone: _____, Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____, vencedora e adjudicatária da licitação supramencionada, neste ato representada por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço dos bens discriminados na Cláusula Primeira, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Empresas:

Ord.	Empresa(s) Classificada(s)	Lote(s)	Valor total do(s) Lote(s)

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata refere-se aos preços registrados para **eventual aquisição de Centrais de Ar, de diversos modelos e capacidades, com instalação para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e interior.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unt. (R\$)	Valor Total (R\$)
1						
2						
2.1						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

4.5. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

5. DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

5.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes do cadastro reserva.

5.3. Na hipótese de inexistir cadastro reserva, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de sua classificação.

5.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;

5.4.1. A publicação da síntese da ARP, devidamente assinada, é condição para a contratação.

5.4.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta cláusula, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, inclusive em relação aos fornecedores que compõem o cadastro reserva.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores;

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

6.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

6.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

7.1. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade não participante do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. O fornecedor beneficiário da ARP deverá ser consultado pelo órgão não participante para que se manifeste acerca da aceitação ou não do pedido.

7.1.2. No caso previsto no subitem anterior, o fornecedor só poderá aceitar o pedido, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP.

7.1.3. O órgão ou entidade não participante, ao formalizar o pedido de adesão, deverá encaminhar ao órgão gerenciador a anuência por escrito do fornecedor beneficiário da ARP em relação ao aceite do pedido.

7.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 7.1 desta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.1.5. O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

7.1.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.1.8. Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes ou itens do registro de preços poderá aderir à ARP, na qualidade de órgão não participante, nos demais lotes e itens do mesmo registro de preços;

7.2. As quantidades previstas para os itens e lotes com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador para os órgãos participantes, mediante acordo entre os interessados, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada órgão;

7.2.1. É vedado o remanejamento de item ou lote que possua preço distinto por localidade, exceto quando o remanejamento ocorrer entre órgãos participantes em que o item ou lote não tenha preços diferentes;

7.2.2. O remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não requer autorização do beneficiário da ARP, observado o subitem anterior;

7.2.3. Para efeito do disposto no subitem 7.2 desta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados;

7.2.4. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual poderão aderir à ARP de órgãos e entidades de outros Estados, dos Municípios, do Distrito Federal ou da União, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e demonstrada a vantagem econômica da adesão.

7.2.5. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a esta Ata de Registro de Preços da Administração Pública Estadual.

8. DO FORO

8.1. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrem da utilização da presente Ata de Registro de Preços será o da comarca de Boa Vista/RR.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVAS

Classificação	Licitante

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 02/2023
Processo n.º: 748/2022

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante Defensoria Pública do Estado de Roraima.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data
Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 02/2023
Processo n.º: 748/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilita a participação, bem como não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão supracitado**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data
Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 02/2023
Processo n.º: 748/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezeses) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 02/2023

Processo n.º: 748/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins do Edital de **Pregão supracitado**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

EQUIPARADO.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial SRP n.º 02/2023

Processo n.º: 748/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



Documento assinado eletronicamente por **ALCEU WALTER ROSA JUNIOR, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 23/02/2023, às 12:24, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **VENICIUS ANTONY LINHARES, Pregoeiro Oficial**, em 23/02/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0435260** e o código CRC **3FD0D13B**.
